Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. Pep. 93 l. nº 10

LEI Nº 1.436, DE 03 DE MAIO DE 1.974

AUTORIZA A IMPRESSÃO DE CARTÕES DIVULGADORES DO "BIRIBOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a impressão de cartões - divulgadores do "BIRIBOL" - esporte originário de Birigui, até a importância de Cr$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes dos serviços acima autorizados correrão por conta da verba 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - II - PODER EXECUTIVO - a) Gabinete do Prefeito - 12-0 / 3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos - 06 - Para outros encargos, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente